

PREF MUN DE SOBRAL

ESTADO DO CEARÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2015 – REGISTROS DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.005580/2015-24

CONTRATO N.º 17072017 / 2017

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A (O) PREF MUN DE
SOBRAL E A (O) BRINK MOBIL
EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS
LTDA, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.

Aos 17 dias do mês Julho de 2017, de um lado o PREF MUN DE SOBRAL, com sede e foro em SOBRAL/CE, localizada à RUA VIRIATO DE MEDEIROS, Nº 1250, CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.634/0001-37, neste ato representado Sr. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS nomeado por meio de 003/2017, portador da Carteira de Identidade n.º 95010000140, CPF n.º 876.371.973-87, no uso da atribuição que lhe confere o(a) ART.68 DA LEI ORGÂNICA C/C O ART.24 DA LEI 1607/2017, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.788.766/0015-38, estabelecida à RUA VITORIO ZEOLLA, 444, SALA: 04, CARANDA BOSQUE, CAMPO GRANDE/MS, neste ato representada(o) por seu/sua REPRESENTANTE, o Sr. VALDEMAR ABILA, portador(a) da carteira de identidade n.º 7205627, expedida pela SSP/PR, CPF n.º 088.856.219-53, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º 23034.005580/2015-24, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º 40/2015, para Registro de Preços, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de MATERIAIS ESCOLARES em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	Kit de Ensino Fundamental Anos Finais	11148	29,46	328.420,08
2	Kit Educação Infantil Pré Escola	9850	34,08	335.688,00
3	Kit Ensino Fundamental Anos Iniciais	12733	28,00	356.524,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.020.632,08 (um milhão, vinte mil, seiscentos e trinta e dois reais e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
0005 E 0006	01.01.14	3.3.90.30.00	17070009 E 17070010	17/07/2017	1.020.632,08

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega do grupo/item.

4.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança prevista no item 4.1, após o atesto do recebimento do produto e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encartes (Anexo I do Edital).

4.3. Quaisquer dos documentos citados no item 4.1 acima que apresentarem incorreção, serão devolvidos à empresa CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

5. CLAÚSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a

CONTRATADA se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do Contrato, pelas modalidades: Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou Seguro Garantia; ou Fiança Bancária.

5.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

5.3. A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.4. Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pela CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Nona do Contrato.

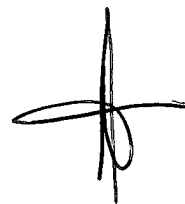
5.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA se compromete a fazer a respectiva reposição de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante o ofício entregue contra recibo.

5.6. Na hipótese de rescisão do Contrato, com base na Cláusula Nona, a CONTRATANTE executará a garantia contratual para ressarcimento, nos termos do Art. 80, III da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os MATERIAIS ESCOLARES descritos no Termo deverão ser entregues à CONTRATANTE em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

Quantidade	Prazo
Até 2.000 unidade de cada kit	30 dias
De 2.001 até 10.000 unidades de cada kit	Até 90 dias
Acima de 10.000 unidades de cada kit	Até 130 dias



6.2. Os MATERIAIS ESCOLARES deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 6.1.

6.3. O transporte e a entrega dos MATERIAIS ESCOLARES, objeto do Termo de Referência, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

6.4. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os MATERIAIS ESCOLARES entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir os itens irregulares no prazo de 15 (quinze) dias para capital e região metropolitana e 25 (vinte e cinco) dias para o interior, contados a partir da comunicação, sem prejuízo da garantia de fabricação dos mesmos, para efeito de reposição.

6.5. Caso a substituição dos MATERIAIS ESCOLARES não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.6. O aceite dos MATERIAIS ESCOLARES pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos MATERIAIS ESCOLARES ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

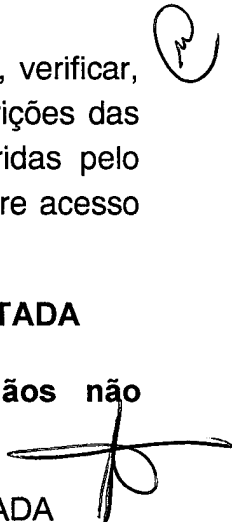
7.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a CONTRATADA serão feitos pelo Sr. Kennedy Klaus de Sousa Albuquerque, Gerente da Célula de Logística da SME, em conformidade com o disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, pela CONTRATANTE.

7.2. O fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados.

7.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas do Termo de Referência – Anexo I do Edital - estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Compete aos **Órgãos participantes de compra nacional e Órgãos não participantes**, na qualidade de **CONTRATANTE**:



das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos MATERIAIS ESCOLARES, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);

8.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

8.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;

8.2. Compete à CONTRATADA/ ao Fornecedor:

8.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

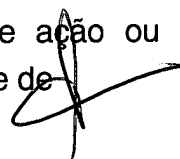
8.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;

8.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

8.2.4. Entregar os MATERIAIS ESCOLARES no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência - Anexo I do Edital;

8.2.5. Substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

8.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de



outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

8.2.10. Contratar, às suas expensas, o OCP/ Laboratório para realização da etapa do Controle de Qualidade

8.2.11. Apresentar declaração expressa, autorizando o OCP/ Laboratório a prestar informações diretamente ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de Controle de Qualidade, descrito nos Cadernos de Informações Técnicas;

8.2.12. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do Termo de Referência, no que couber;

8.2.13. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso (**ENCARTE A-** Anexo I do Edital) de utilização do Sistema de Gerenciamento de Adesões de Registro de Preços – SIGARPWEB, para conceder anuência às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos Contratos firmados;

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - **Multas:**

a) **0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos MATERIAIS ESCOLARES entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento) no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

d) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor dos MATERIAIS ESCOLARES, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no Contrato.

e) **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do Contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

f) **10% (dez por cento)** sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução parcial do Contrato e no caso em que os MATERIAIS ESCOLARES forem entregues fora das especificações estabelecidas do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

g) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do Contrato, rescisão contratual por inexecução do Contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".


III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

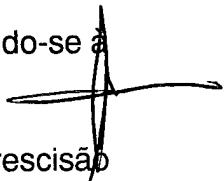
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE 26147

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão



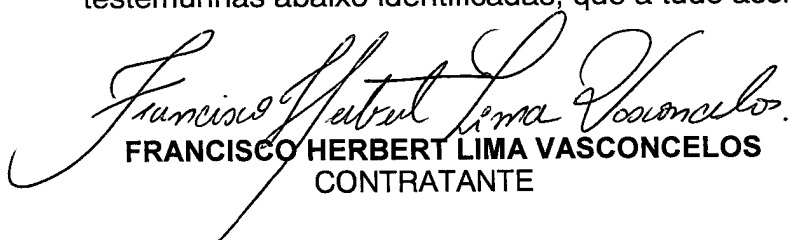
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

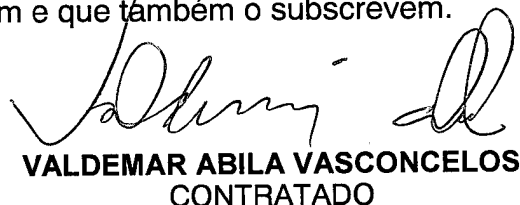
11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

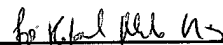
12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

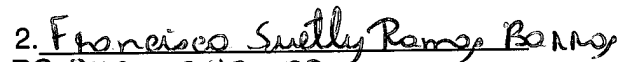
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
CONTRATANTE



VALDEMAR ABILA VASCONCELOS
CONTRATADO

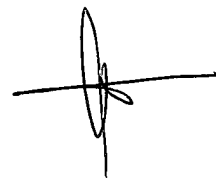
Testemunhas:

1. 
RG: 20075360827
CPF: 06672772340

2. 
RG: 3405037-99
CPF: 000.938.163-26

Visto:


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147



quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos LOTE, homologado em 09 de agosto de 2017. Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 10 de agosto de 2017. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

LOTE	VENCEDORA	VR. ESTIMADO	VR. CONTRATADO	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)
1	DEXCEL INFORMATICA LTDA - ME	31.547,00	22.599,00	8.948,00	28,36%

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017-SECOMP – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 30 de agosto de 2017 às 14h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de reforma da capela e construção de depósito no cemitério no Distrito do Jordão, no Município de Sobral/Ce. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE. 10 de agosto de 2017. A COMISSÃO – Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.

SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário do Orçamento e Finanças, Sr. Ricardo Santos Teixeira. **CONTRATADO:** L. A. DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 18.370.372/0001-75, representado pela Sra. Antônia Ávila dos Santos Barros, OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de consumo (água mineral garrafão de 20 litros, somente o líquido e gás liquefeito de petróleo 13kg), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste Edital e na proposta da contratada. Pregão Presencial de nº 049/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 6.559,00. (Seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Fabiane Dias Gomes, Coordenadora Administrativo Financeira. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será a partir desta publicação no Diário Oficial do Município, iniciando em 10 de agosto de 2017 e findando em 10 de agosto de 2018. Sobral, 10 de agosto de 2017. **Signatários:** Ricardo Santos Teixeira pela Secretaria do Orçamento e Finanças e Antônia Ávila dos Santos Barros pela Contratada. Márcio Bruno Araújo e Silva - Assessor Jurídico da SEFIN.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2015 – SEDUC/CPL – Processo nº P000206/2017 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADO:** Empresa TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Apostilamento ao Contrato nº 005/2015 – SEDUC/CPL, tendo em vista o reajuste contratual do 31º boletim de medição da “Construção de uma Escola de 12 salas padrão FNDE, no bairro Cohab III, situada no Município de Sobral”, atestado pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos. **DO VALOR:** R\$ 51.756,21 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral, 09 de agosto de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE e Fernando Antônio Farias Frota – CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – Coordenadora Jurídica da SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17072017/2017 – SME - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos. **CONTRATADO:** Empresa BRINKMOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.788.766/0015-38. **OBJETO:** Aquisição de Materiais Escolares (Kit de Ensino Fundamental Anos Finais, Kit Educação Infantil Pré-Escola, Kit de Ensino Fundamental Anos Iniciais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral, referente da Adesão ao Pregão Eletrônico para registro de preços FNDE nº 40/2015. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.020.632,08 (um milhão, vinte mil, seiscentos e trinta e dois reais e oito centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual

será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Kennedy Klaus de Sousa Albuquerque, Gerente da Célula de Logística da SME. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, iniciando dia 17 de julho de 2017 e findando dia 17 de julho de 2018, ou até exaurir-se o objeto do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral, 17 de julho de 2017. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – Contratante e Valdemar Abila Vasconcelos – Contratado. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – Coordenadora Jurídica da SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Processo Nº0681217 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017 - SMS. OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços de Ambulatório, Pronto Atendimento, Internações em Clínica Médica, Cirurgia, Obstétrica e Psiquiatria com preços estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde-SUS, a serem ofertados aos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Sobral. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.968.858,62 (seis milhões novecentos e sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10302.0102.2010.33903900. **FONTE DE RECURSO:** 0207 (SUS) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Caput. Art. 25, da Lei 8.666/1993, e suas alterações e o edital de Credenciamento Nº 003/2017. **RATIFICAÇÃO:** Exmo. Sr. Gerardo Cristino Filho, Secretário Municipal da Saúde. Sobral/ce, 07 de agosto de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica da SMS.

DISTRATO DO CONTRATO - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho; **Natalia Farias Baleroni Schwartz, Psicóloga, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 009/2017, no CPF 015.679.291-50, resolvem distratar o contrato Nº 033-09/2017, tendo em vista solicitação escrita da própria contratada. Data: 09 de agosto de 2017. ASSINAM:** Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal de Saúde, e Natalia Farias Baleroni Schwartz - Psicóloga. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica da SMS.

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2017 – AMA - CONTRATANTE: A AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE - AMA, representada pelo Jorge Vasconcelos Trindade **CONTRATADO:** L A DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS, SOMENTE O LÍQUIDO E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O Edital do Pregão Presencial nº 049 / 2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.602,00 (Hum mil e seiscentos e dois reais) **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Sanmyo Barros de Albuquerque. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando em 10 de agosto de 2017 e findando em 10 de agosto de 2018. Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AMA.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PREGÃO Nº 031/2017 DO CONTRATO Nº 006/2017 DE 06 DE JULHO DE 2017 ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE - E CASABLANCA RENT A CAR LTDA. A AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE - AMA, situada na Av. José Euclides Ferreira Gomes, 835- Alto da Expectativa – Sobral – Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64 neste ato designada simplesmente CONTRATANTE, , neste ato representada pelo Sr. Jorge Vasconcelos Trindade e a Empresa CASABLANCA RENT A CAR LTDA, com sede na Av. Engenheiro Alberto Sá, 1315, inscrita no CNPJ sob nº 03.977.401/0001-94, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Roberto Teixeira Oliveira, doravante denominado CONTRATADO, acordam em apostilar o Contrato sob a modalidade do Pregão Presencial nº 031/2017, tendo em vista a alteração do CNPJ Nº de 07.598.634/001-37 para o CNPJ